

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CASCALHO

Contrato n° 35/2022

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Cascalho, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, 591, nesta cidade de Santa Cecília do Sul - RS, representado neste ato por Seu Prefeito Municipal, Sr. **João S. Pelissaro**, brasileiro, casado, inscrito com o CPF n° **948.753.320-68**, residente e domiciliado no interior deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. RONI ANTONIO BIASI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito com o CPF n° 304.515.400-00, residente e domiciliado na LINHA MAZARO, interior do Município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominada CONTRATADO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O **CONTRATADO** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel rural localizado na Linha Mazaro, conforme matrícula n° 411 do Cartório de Registro de Imóveis de Tapejara, com área superficial de 31,291400ha, sobre o qual existe uma cascalheira e, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao Contratante para a retirada de cascalho.

Cláusula Segunda - O presente contrato terá vigência de 03 (três) anos, a contar da assinatura deste instrumento.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** terá livre acesso à propriedade do **CONTRATADO** para chegar até a cascalheira que fornecerá o objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - O preço certo, justo e contratado é de **R\$ 20,00 (vinte reais) a carga**, pagos mensalmente. Os pagamentos serão efetuados conforme documento expedido pela Secretaria Municipal de Obras com a quantidade de cargas.

Cláusula Quinta - O **CONTRATANTE** deverá proceder respectivo licenciamento ambiental da cascalheira, sendo que, ao final, deverá implementar o projeto de recuperação da área.

Cláusula Sexta - O presente contrato permite a utilização da área onde se localiza a cascalheira unicamente para extração de cascalho que serão utilizados pelo **CONTRATANTE** na recuperação de estradas municipais.

Cláusula Sétima - O imóvel onde se localiza a cascalheira, existe divisão de fato da fração pertencente a cada condômino. Todos os demais condôminos, mesmo assim, assinam ao final anuindo com o presente contrato.

Cláusula Oitava - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA para dirimir dúvidas e casos omissos que por ventura sobre o presente instrumento surgirem.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato para Extração e Fornecimento de Cascalho em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Santa Cecília do Sul, 09 de maio de 2022.

JOÃO S. PELISSARO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONI ANTONIO BIASI
CONTRATADO

ANUENTES: TARCISIO BIASI

Testemunhas:
